

V - Decisão

Em face do exposto, decide o Tribunal:

a) declarar a competência do TAD para apreciar e decidir o presente processo;

b) declarar improcedente a exceção dilatória da caducidade do direito de ação, invocada pela Demandanda;

c) declarar a elegibilidade do atual Presidente, Luís Manuel Cidade Pereira de Moura, para o ato eleitoral ocorrido a 31/3/2017, assim confirmando a decisão nesse mesmo sentido tomada pelo Presidente do Congresso da FEP; e

d) declarar a elegibilidade do atual Vice-Presidente, Luís Filipe Soares Santos Correia, para o ato eleitoral ocorrido a 31/3/2017, assim confirmando a decisão nesse mesmo sentido tomada pelo Presidente do Congresso da FEP;

Coimbra, 19 de setembro de 2017